

LEI N.º 1.144/02, DE 06 DE AGOSTO DE 2002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente no valor de R\$ 4.778,10 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), assim discriminado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.01- ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.006 – Apoio ao Programa Benefícios Eventuais

33.90.32.00.0090 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.778,10

Parágrafo único. Os recursos para fazer face à execução do disposto neste artigo correrão a conta do excesso de arrecadação de receita oriunda do convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social e Da Família – Fundo Estadual de Assistência Social, e o Município – Fundo Municipal de Assistência Social de Timbé do Sul, não previsto no orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 4.778,10 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul (SC), 06 de Agosto de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças